

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/ Nº 010, de 13 de janeiro de 1995.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, em caráter provisório, o modelo RCLB-2001 de dispositivo indicador, marca CARTEL, para utilização em bombas medidoras.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Oficina Mecânica Cartel Ltda.

Endereço: Rua Luiz Ferreira, 83 - Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ

1.2 Descrição: dispositivo indicador eletrônico digital, constituído basicamente por processador eletrônico digital, transdutor ótico e mostrador eletrônico digital.

1.3 Marca: CARTEL

1.4 Modelo: RCLB-2001

1.5 Elementos Indicadores

1.5.1 Volume entregue: Indicado por meio de até 6 (seis) dígitos ativos, com incrementos de 0,01 litros e capacidade máxima de 9999,99 litros.

1.5.2 Preço por Litro: Indicado por meio de até 6 (seis) dígitos ativos, com incrementos de R\$ 0,001 e capacidade máxima de R\$ 999,999.

1.5.3 Total Geral de Volume Entregue: Indicado nos visores de volume entregue e total a pagar, por meio de até 12 (doze) dígitos ativos, precedido da indicação "L", no visor do preço por litro.

1.5.4 Total Geral de Preço a Pagar: Indicado nos visores de volume entregue e total a pagar, por meio de até 12 (doze) dígitos, precedido da indicação "P", no visor de preço por litro.

1.5.5 Número de abastecimentos: Indicado no visor de total a pagar, por meio de até 6 (seis) dígitos, precedido da indicação "OP" no visor de preço por litro.

1.6 Mostrador: Localizado em cada uma das faces do dispositivo a que se refere a presente Portaria, para indicação dos elementos citados no subitem 1.5

1.7 Elementos Complementares:

1.7.1 Chave e botões: 1(uma) chave elétrica que permite a seleção do modo-gerenciamento/abastecimento e 3(três) botões que permitem as seguintes opções:

1.7.1.1 Botão de consulta: com a chave elétrica no modo gerenciamento, a cada acionamento do botão, permite de uma forma seqüencial as informações dos totalizadores de volume entregue, preço a pagar e número de abastecimentos.

1.7.1.2 Botão de seleção: com a chave elétrica no modo gerenciamento, quando pressionado pela primeira vez, permite zerar o preço por litro, ficando os dígitos piscando, aguardando inserção do novo preço.

1.7.1.3 Botão de incremento: com a chave elétrica no modo gerenciamento, cada vez que é pressionado, o dígito que está piscando é incrementado de uma unidade, permitindo inserção do novo preço.

1.7.2 Sistema de desligamento automático: o dispositivo é desligado automaticamente sempre que o fornecimento de combustível é interrompido por um período de tempo superior a 30(trinta) segundos.

1.7.3 Bateria: destinada a manter as informações dos totalizadores por um período mínimo de 100(cem) horas, quando da interrupção da energia elétrica.

1.7.4 Contador eletromecânico(opcional): destinado ao registro acumulativo de volume entregue, com capacidade máxima de indicação de até 999,999 l.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 . Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52600 002622/94.

3 RESTRIÇÕES :

3.1 A chave e os botões citados no subitem 1.7.1 desta Portaria devem permanecer inoperantes durante o abastecimento.

4 PLANO DE SELAGEM:

S1 - selo na caixa do processador eletrônico digital, impedindo o acesso as partes internas.

S2- selo no eixo de transmissão que interliga o dispositivo medidor ao transdutor ótico.

5 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

5.1 O dispositivo indicador deve trazer inscrito, em local de fácil visibilidade, as seguintes indicações:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) designação do modelo e nº de série; e,
- c) nº da Portaria de aprovação de modelo.

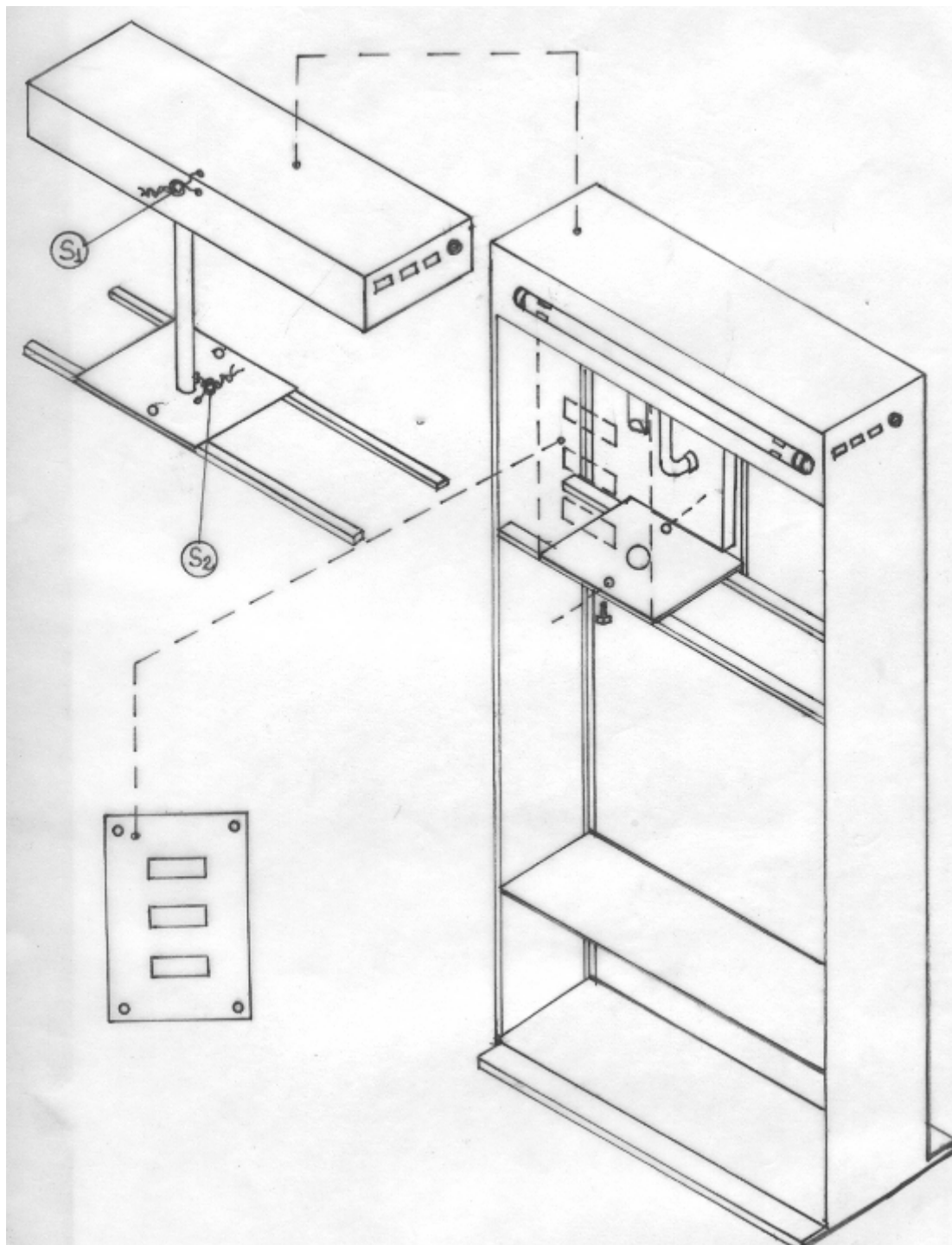
6 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista externa e selagem

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 010 DE 13 DE JANEIRO DE 1995



FABRICANTE:

OFICINA MECÂNICA CARTEL

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA EXTERNA E SELAGEM

ANEXO:
01